



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Vigilância Sanitária
Gerência de Medicamentos e Correlatos

Nota Técnica N.º 4/2020 - SES/SVS/DIVISA/GEMEC

Brasília-DF, 23 de março de 2020.

ASSUNTO: Conduas a serem tomadas durante a pandemia do coronavírus.

OBJETIVO: Dispor sobre reorganização de processos de trabalho e atendimentos a usuários em farmácias com e sem manipulação.

Considerando o Decreto 40.520 de 14 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a Nota Informativa nº 1/2020 do Ministério da Saúde que recomenda a reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para dispensação de medicamentos devido a pandemia da COVID-19;

Este documento tem como intuito orientar a prevenção de transmissão de COVID-19 abordando aspectos de reorganização de processo de trabalho e atendimento dos usuários de farmácias com e sem manipulação (drogarias) e orientações quanto aos procedimentos de higienização desses estabelecimentos.

ORIENTAÇÕES

- 1.1 Evitar aglomerações e providenciar barreiras físicas, definindo a distância entre funcionários e usuários;
- 1.2 Divulgar o serviço de tele entrega e realizar atendimento remoto para orientar os usuários adequadamente;
- 1.3 Organizar os terminais de consulta e orçamento, dispostos no balcão (computadores) com uma distância mínima de 1,5 m de distância entre os usuários que estão lado a lado;
- 1.4 Estabelecer escala de trabalho, conforme demanda de cada estabelecimento, de maneira que permita o menor número de funcionários possível por turno de trabalho;
- 1.5 Orientar os usuários que permaneçam, na fila, a uma distância de 2 metros, caso este esteja sem máscara e a 1 (um) metro para aqueles com máscara. Tal orientação visa diminuir a possibilidade de contaminação dos usuários e funcionários. Sugere-se sinalizar o piso com a distância mínima;
- 1.6 Desenvolver estratégias para diminuir o tempo de espera na fila, priorizando o atendimento para idosos, pacientes transplantados, gestantes, com sintomas respiratórios;
- 1.7 Afixar cartazes em locais visíveis sobre a correta higienização das mãos;
- 1.8 Fornecer álcool 70% (gel ou líquido), álcool glicerinado 80%, disponível na entrada da farmácia para a utilização dos usuários, além de outros locais estratégicos, tais como caixa de pagamento e balcões de atendimento;
- 1.9 Disponibilizar aos funcionários, sabão líquido, álcool em gel 70% ou álcool líquido 70% e Equipamento de Proteção Individual (EPI), conforme preconizado por normativas específicas; Quanto ao uso de máscaras, recomenda-se seguir as orientações apresentadas no documento "**Orientações sobre o uso de máscaras na comunidade, durante o atendimento domiciliar e em estabelecimentos de saúde no contexto do novo surto de coronavírus (2019-nCoV)**" pela Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51860/OPASBRANCOV20001_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y

- 1.10 Fornecer máscaras apenas aos usuários com sintomas respiratórios (tosse, espirros, febre, dor de garganta, dificuldade de respirar);
- 1.11 Caso o estabelecimento opte por utilização de luvas, estas devem ser descartadas a cada atendimento;
- 1.12 Treinar os funcionários quanto ao descarte adequado e identificação de lixeira específica para lenços e outros descartáveis potencialmente contaminados;
- 1.13 Orientar funcionários para evitar falar excessivamente, rir, bocejar, tocar nos olhos, nariz e boca durante o atendimento;
- 1.14 Orientar aos usuários por meio de cartazes ou dizeres, para se evitar tocar desnecessariamente nos produtos expostos;
- 1.15 Orientar aos usuários e aos funcionários para não consumir alimentos e bebidas dentro do estabelecimento, exceto nos locais destinados para esse fim;
- 1.16 Os funcionários devem ser treinados e incentivados a proceder com a higienização das mãos após o atendimento de cada cliente;
- 1.17. Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares e afins) durante o período de trabalho;
- 1.18. Manter os cabelos presos, arrumados e unhas limpas;
- 1.19. Não varrer ou passar pano à seco nas superfícies, inclusive, maçanetas, interruptores, dispensadores, cadeiras, portas, grades e demais áreas com possibilidade de contato. Realizar a limpeza somente com varredura úmida.
- 1.20. Fazer a limpeza no sentido da área mais limpa para área mais suja.
- 1.21. Usar somente saneantes registrados na ANVISA, seguindo as recomendações de uso;
- 1.22. Após cada atendimento limpar as bancadas, teclado de computadores, *mouse*, máquina de cartão;
- 1.23. Limpar as dependências do estabelecimento, pelo menos, três vezes ao dia; podendo ser maior a frequência em horários de pico;
- 1.24. Os funcionários terceirizados deverão ser orientados a cumprirem os procedimentos de higienização;
- 1.25. O material utilizado na limpeza do ambiente não deve ser guardado úmido, tampouco pendurado em local não destinado a esse fim;

Renata Moreira Ferreira

Gerente de Medicamento e Correlatos

Ciente e de acordo. Encaminhe-se.

Manoel Silva Neto

Diretor da Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MOREIRA FERREIRA - Matr.1664087-X, Gerente de Medicamentos e Correlatos**, em 24/03/2020, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL SILVA NETO - Matr.1401377-0, Diretor(a) de Vigilância Sanitária**, em 24/03/2020, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **37469576** código CRC= **E54D6C65**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF

00060-00119375/2020-81

Doc. SEI/GDF 37469576